



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR, ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2008, A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE LEIS DE ANISTIA: LEI Nº 8878/1994, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA”; LEI Nº 10.790/2003, QUE “CONCEDE ANISTIA A DIRIGENTES OU REPRESENTANTES SINDICAIS E TRABALHADORES PUNIDOS POR PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO”; LEI Nº 11.282/2006, QUE “ANISTIA OS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS-ECT PUNIDOS EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO GREVISTA”; E LEI Nº 10.559/2002, QUE “REGULAMENTA O ARTIGO 8º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS”. **(LEI DA ANISTIA)**

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº , de 2008 (Da Senhora Andreia Zito)

Solicita que sejam convocados o Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Sr. **DUVANIER PAIVA FERREIRA**, a Presidente da Comissão Especial Interministerial – CEI, Sra. **EDI DAMASCENO MACIEL**, representante dos anistiados originários de órgãos e entidades abrangidos pela Lei nº 8.112/1990, Sr. **GERALDO NUNES PEREIRA FILHO** e o representante dos anistiados originários de empresas públicas e sociedades de economia mista, Sr. **PEDRO PAULO NICÁCIO FERREIRA**, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a situação da reintegração dos Anistiados objeto da Lei nº 8878/1994.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com fundamento nos arts. 50 e 58, III, ambos da Constituição Federal, combinado com o art. 24, IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, se digne a adotar as providências necessárias à **convocação** do Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Sr. **DUVANIER PAIVA FERREIRA**, a Presidente da Comissão Especial Interministerial – CEI, Sra. **EDI DAMASCENO MACIEL**, representante dos anistiados originários de órgãos e entidades



CÂMARA DOS DEPUTADOS

abrangidos pela Lei nº 8.112/1990, Sr. **GERALDO NUNES PEREIRA FILHO**, representante dos anistiados originários de empresas públicas e sociedades de economia mista, Sr. **PEDRO PAULO NICÁCIO FERREIRA**, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a situação da reintegração dos Anistiados objeto da Lei nº 8878/1994.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.878/94 dispõe sobre a concessão de anistia aos servidores civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como aos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle da União que, no período compreendido entre 16 de março de 1990 e 30 de setembro de 1992 que tenham sido exonerados, demitidos, despedidos ou dispensados dos seus empregos com violação de dispositivos constitucional, legal, regulamentar ou de cláusula constante de acordo, convenção ou sentença normativa; e, exonerados, demitidos ou dispensados por motivação política.

Através do Decreto nº 5.115 de 24 de junho de 2004, foi instituída a Comissão Especial Interministerial – CEI para revisão dos atos administrativos praticados pelas comissões criadas pelos Decretos nºs 1.498 e 1.499 de 1995, e 3.363 de 2000, referentes a processos de anistia de que trata a Lei nº 8878/94.

Conforme o art. 2º da Portaria nº 4 de 08/01/2008, onde o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, designa os membros da Comissão Especial Interministerial, está patenteado que o prazo para conclusão dos trabalhos da CEI será 8 de janeiro de 2009.

No último de 16 de janeiro, fui convidada, como membro da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, a comparecer à Audiência Pública da Comissão de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, onde todos os presentes reclamavam a ausência total de diálogo e de fixação de metas a serem cumprida pela CEI na efetivação dos processos de reintegração dos anistiados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Comissão especial criada na Câmara dos Deputados tem a incumbência de acompanhar, até o dia 30 de novembro de 2008, a aplicação das seguintes leis de anistia: Lei nº 8878/1994, Lei nº 10.790/2003, lei nº 11.282/2006, e Lei nº 10.559/2002. No último dia 23 de abril foi realizada uma Audiência Pública nesta Comissão, onde a Sra. Edi Damasceno Maciel figurava entre os convidados, não tendo comparecido. Na Audiência Pública realizada na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, no dia 16 de maio, a já citada senhora, também foi convidada e também não compareceu. Ora se temos até 30 de novembro de 2008 para acompanhar os trabalhos e a CEI tem até 08/01/2009 para concluir seus trabalhos, julgo imperiosa a presença daqueles que são os responsáveis por toda a tramitação dos processos e, portanto detentores de todas as informações de caráter técnico que possam vir a responder aos questionamentos daqueles que estão diretamente envolvidos no processo.

Esta Comissão detém de muito tempo para tentar intermediar este diálogo e, portanto, não pode ficar alheia a assunto de tamanha importância, no cumprimento de nossas atribuições constitucionais. Com essa finalidade ela foi criada, motivo pelo qual, julgo-me não só no direito de assim reivindicar, como fazer.

Sala das Comissões, em de maio de 2008

Deputada **Andreia Zito**